



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

PROCESSO Nº 305/2023

EDITAL Nº 147/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2024 – 08H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/02/2024 – 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 15/02/2024 – DAS 08H01MIN ÀS 10H00MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15/02/2024 – 10H01MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO: DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE TODA A REDE MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estudo técnico preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, cujas características e especificações encontram-se no Termo de Referência - Anexo I, que integra este Edital, independentemente de transcrições.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.
6. DA PROPOSTA COMERCIAL.
7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.
9. DO JULGAMENTO.
10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
17. DAS PENALIDADES.
18. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
19. DA RETIRADA DO EDITAL.
20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
22. DO FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Novo Horizonte, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BBMnet, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. **A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO: DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE TODA A REDE MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SP**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estudo técnico preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, cujas características e especificações encontram-se no Termo de Referência - Anexo I, que integra este Edital, independentemente de transcrições.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. O prazo de vigência do Contrato, objeto do presente Edital, é de 12 (doze) meses, iniciando-se até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO e após cumprir as formalidades contratuais.

2.2. Os serviços deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Ordens de Serviços a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e de acordo com as especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.4. O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. **Quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

que:

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.novobbmnet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: www.novobbmnet.com.br, telefone: (11) 3113-1900, WhatsApp: (11) 99837-6032. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone: (17) 3543-9028 ou e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: www.novobbmnet.com.br, telefone: (11) 3113-1900, WhatsApp: (11) 99837-6032. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

4.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (17) 3543-9028 ou e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2. O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O comparecimento ao site do representante legal do licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

5.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BBMnet.

6.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Valor unitário

b) Valor total

6.2.1. Fica **expressamente vedado** a indicação de: razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

6.2.2. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

6.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, conforme subitem 8.2.1, ou data indicada pelo pregoeiro em sessão.

6.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo III**, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e assinado o Contrato, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal de Compras da BBMnet, endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, conforme o item 4 deste edital, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (item 6) e caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação (item 10).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.2. Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica/início do certame, os interessados poderão preencher e editar as propostas no sistema eletrônico, bem como, quando for o caso, incluir e substituir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.3. A abertura da sessão pública eletrônica deste certame será **às 08:00h, do dia 15 de fevereiro de 2.024.**

7.4. Na data e hora marcadas para abertura da sessão, o pregoeiro analisará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, logo após iniciar-se a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

7.4.1. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Seção de Licitação.

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.6.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.6.5.2 empresas brasileiras;

7.6.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.6.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 08 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo **Anexo VII**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.12.1.

7.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12.5. Caso o certame seja exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP, não será aplicado o procedimento deste subitem 7.12, referente ao direito de preferência dessas empresas.

08. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

8.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.3. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.3.1. A licitante que não inserir na plataforma, no prazo definido no item 8.2.1., os documentos de habilitação em conformidade com o item 10 desse edital, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, será automaticamente inabilitada de todo o certame.

8.4. Caso haja necessidade de diligenciar algum(ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pelo pregoeiro em sessão.

8.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.6.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 8.6., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.2. A comprovação de que trata o subitem 8.6.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame no respectivo item.

8.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.9. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Novo Horizonte poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO JULGAMENTO.

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

9.2 - O licitante declarado vencedor do certame, já habilitado, deverá demonstrar o desenvolvimento dos trabalhos conforme disposto no Termo de Referência – Item 9: VERIFICAÇÃO E CONFORMIDADE – Anexo I deste edital.

9.3 - Constatado o **não** atendimento de qualquer dos requisitos funcionais ou tecnológicos, a empresa será automaticamente desclassificada, sendo então convocada a segunda licitante melhor classificada para referida demonstração, através de publicação na imprensa oficial do município, site www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/ e www.bbmnetlicitacoes.com.br e assim sucessivamente até o cumprimento aos atendimentos às exigências funcionais.

9.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências funcionais e técnicas e às demais exigências editalícias, será o certame adjudicado ao vencedor.

9.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.3. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, conforme descrito no subitem 8.2.1 sob pena de inabilitação automática.

10.2. O Arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

10.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

10.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem “10.2.2.” do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

10.2.2.4. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas “c” a “g”, desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

10.2.3. Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, através de **atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações.

10.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

10.2.5. Documentação Complementar:

- a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**);
- b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (**Anexo V**);

c) **declaração** de inexistência de fato impeditivo à participação no certame licitatório (**Anexo VI**);

d) **declaração** de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (**Anexo VII**);

e) declaração da elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (**Anexo VIII**);

f) **certidão** de apenados do TCE-SP; e

g) **certidão** negativa de licitante inidôneo do TCU.

10.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII e VIII**.

10.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "9".

12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da **Secretaria Municipal de Educação**.

12.1.1. A Contratada deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Educação**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

12.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

12.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

12.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

12.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

12.8. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.024 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), pertencentes à seguinte unidade:

Ficha nº 469

Unidade: 021101 Ensino

Funcional: 12.361.0012.2031.0000 Manutenção Atividades Ensino Fundamental

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de Novo Horizonte/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

14.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

14.3. O prazo estipulado no item anterior (14.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4. Na ocorrência do estabelecido no item 14.2, poderá a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

14.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

14.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.5.1. e 8.5.2., deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.5. e 14.6, deste Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

14.8. A Prefeitura deverá prestar esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente aos serviços adjudicados por este Contrato, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da Prefeitura.

14.9. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, objeto do presente Instrumento Convocatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após o recebimento da Ordem de Serviço.

14.10. A Prefeitura será responsável pela indicação dos locais, dias e horários onde serão prestados os serviços.

14.11. A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

14.12. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

15.1. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. Os serviços deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Ordens de Serviços a serem expedidas pela **Secretaria Municipal de Educação**, conforme item 2. deste edital.

16.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

16.3. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

17. DAS PENALIDADES.

17.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

17.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 17.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 17.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou
 - 17.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
- 17.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 17.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 17.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
 - 17.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
 - 17.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
 - 17.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
 - 17.5.4 Cobrado judicialmente.
- 17.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
 - 17.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - 17.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - 17.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - 17.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
 - 17.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - 17.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - 17.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

17.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.

17.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

17.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

17.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.

17.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

17.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

17.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.

17.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

17.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

17.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

17.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

17.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

17.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

17.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

17.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

18.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I - Das características e especificações mínimas/Termo de Referência;

ANEXO II - Do modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Do modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO V - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);

ANEXO VI - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo); e

ANEXO VII - Do modelo de Declaração (ME e EPP).

ANEXO VIII - Do modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção);

ANEXO IX - Da Minuta do Contrato; e

ANEXO X - Do Termo de Ciência e Notificação.

18.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Unidade Gestora de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, nesta cidade, também, pelo telefone nº (17) 3543-9015 e 3543-9028, no horário compreendido entre 07h30m às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

18.3. De acordo com a Lei Federal 14.133, em seu artigo 164, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também encaminhar para o e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, porém, a Administração não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

19. DA RETIRADA DO EDITAL.

19.1. O Edital completo poderá ser retirado na Unidade Gestora de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, nesta cidade, no período compreendido entre 07h30m às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível no site: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/> e no portal: www.novobbmnet.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

20.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e outras que vierem a ser introduzidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterà detalhes de todas as ocorrências da sessão.

21.2. As decisões relativas a esta licitação será comunicada por meio do endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/), e do site: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

21.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

21.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

21.5. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Novo Horizonte em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da Prefeitura do Município de Novo Horizonte/SP.

21.7. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Novo Horizonte e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

21.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro dos prazos previstos no item 18.3, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa no certame licitatório, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

21.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

21.11. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado durante a sessão pública do certame, no próprio sistema eletrônico (chat), acompanhado da justificativa de suas razões. O pregoeiro decidirá este pedido durante a mesma sessão, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Desta decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

21.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao pregoeiro, devendo os licitantes manifestarem imediata e motivadamente a sua intenção durante a sessão pública do certame, nos moldes do item 11. deste edital.

21.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

21.14. A Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

22. DO FORO.

22.1. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Novo Horizonte, 26 de janeiro de 2.023.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Este documento delinea o processo licitatório por meio do Pregão Presencial, visando à seleção de uma empresa para prover um software abrangente de gestão escolar. O escopo inclui a instalação, configuração, personalização, suporte técnico, treinamento e manutenção, direcionados às unidades educacionais da Rede Municipal, sob a alçada da Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte.

2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO: DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE TODA A REDE MUNICIPAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE”.

Julgamento: O critério de julgamento da proposta é **Menor Preço Global**

3.1 JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO:

Não se aplica.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1 - A presente contratação terá vigência de 12 meses, a partir assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 05 anos, desde que ocorra motivo justificado pelo órgão demandante e aceito pela administração.

5. LOCAL DE ENTREGA

A Representante Legal da LICITANTE compromete-se a apresentar o plano de treinamento no prazo de 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria, indicando as condições de treinamento, períodos, número mínimo de usuários recomendados e local para treinamento dos usuários em relação à solução integrada. A Secretária Municipal de Educação indicará o(s) local(ais) do treinamento.

6. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.1 O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.2 A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 6.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GARANTIA

- 7.1. A CONTRATADA se compromete a realizar customizações e migrações não previamente identificadas ou descritas neste Termo/Edital, sem custos adicionais, para assegurar a total implantação e operacionalização dos sistemas, conforme exigências decorrentes de legislação municipal, estadual ou federal.
- 7.2. Prazo de Garantia do Material entregue ou Serviço executado: Durante todo o período contratual, em virtude de tratar-se de locação de equipamentos, materiais e a respectiva prestação dos serviços.



7.3 Condições de Manutenção e Assistência Técnica

A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 2 meses e a assistência técnica deverá ser prestada durante toda a vigência contratual.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da Contratação: O Município de Novo Horizonte reconhece as crescentes exigências na administração educacional e busca capacitar seus departamentos e partes interessadas com ferramentas alinhadas às demandas legais e tecnológicas. A busca por uma solução que atenda a esses requisitos emerge da necessidade de aprimorar os processos de gestão, fornecendo serviços automatizados e eletrônicos para as necessidades escolares, a fim de alcançar os objetivos estratégicos da Secretaria.

Justificativa da Solução Escolhida: Nesse sentido, a implementação de um Sistema de Informação integrado para a gestão escolar simplificará a administração, capacitação e supervisão dos profissionais da Rede Municipal de Ensino. O objetivo primordial é facultar aos gestores uma avaliação abalizada por meio de informações gerenciais, embasadas e detalhadas, para uma tomada de decisão embasada. Além disso, busca-se aprimorar a administração do Sistema de Ensino, como parte integral da estratégia da Secretaria de Educação. Portanto, a premissa é a adoção de soluções integradas e padronizadas, incluindo serviços que constantemente aperfeiçoem o Sistema de Ensino, entregando ferramentas modernas de gestão da informação.

Justificativa da Quantidade: A quantidade de serviços a serem contratados, atendem à necessidade atual da Administração.

- **Resultados Pretendidos:** Aprimorar o Controle Acadêmico

O propósito primordial reside na otimização da administração acadêmica, por meio da automação e agilização do registro e atualização da base de estudantes, bem como na estruturação de turmas, documentação escolar e compilação de relatórios estatísticos.

- Facilitar o Acompanhamento do Progresso do Aluno

Viabilizar a informatização de informações concernentes ao progresso contínuo do discente ao longo do ano letivo. Tal procedimento permitirá que os pais e responsáveis acompanhem e analisem de maneira acessível e conveniente os desempenhos acadêmicos, incluindo notas, faltas e outras informações pertinentes à trajetória escolar.

- Implementar Ferramentas de Suporte à Supervisão e Gestão Educacional

Introduzir recursos que auxiliem na supervisão e administração educacional, a fim de fortalecer as atividades correlatas à dinâmica cotidiana escolar.

- Ampliar a Credibilidade na Resolução de Questões Relacionadas ao Sistema de Ensino e à População

Incrementar a confiança na resolução de questões diretamente relacionadas ao Sistema de Ensino e à comunidade, alinhando as ações administrativas e as expectativas do público envolvido.

- Viabilizar o Compartilhamento Eficiente de Informações

Promover o compartilhamento eficaz de informações concernentes aos alunos e à instituição de ensino, facilitando a comunicação entre supervisores, cidadãos e a Secretaria de Educação.

- Reduzir Custos e Otimizar Tempo em Processos de Alta Envolvimento

Minimizar despesas e a ineficiência de tempo inerentes a processos que demandam alta interação entre seus participantes, otimizando assim a operação global do sistema.

- Efetuar Coleta de Dados de Maneira Eficaz e Veloz

Realizar o levantamento de dados de forma eficaz e ágil, mitigando erros de interpretação e falhas comunicativas que possam comprometer a precisão e o entendimento dos dados coletados.



9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO SISTEMA - VERSATILIDADE E EXCELENCIA

O Sistema de Ensino será minuciosamente projetado para orquestrar de maneira simples e sistematizada todas as unidades educacionais do município, amalgamando-as em uma entidade unificada. Fundamenta-se em ser desenvolvido no ambiente web e operacionalizado nos principais navegadores do mercado, independentemente do Sistema Operacional adotado. Este sistema, dotado de atributos funcionais primordiais, incorporará flexibilidade intrínseca para harmonizar-se com as mutáveis exigências da municipalidade, deverá:

- A gestão íntegra da esfera acadêmica das unidades de ensino, regulando de forma precisa notas, faltas de estudantes e docentes, alocação de aulas e a composição de horários, tudo gerenciado através de um banco de dados único. Ademais, o sistema ostentará a versatilidade de:
- Cadastrar estudantes de maneira única e abrangente, assim como conservar um histórico completo, mesmo nas situações onde múltiplas escolas municipais se encontrem interligadas;
- Facilitar a obtenção automática das coordenadas geográficas do aluno a partir das informações presentes em seu endereço;
- Associar documentos e imagens ao cadastro individual de alunos;
- Configurar distintos tipos de avaliação, adaptados às especificidades de cada unidade escolar;
- Efetivar um cadastro exaustivo de professores, incorporando detalhes relativos à formação, período do curso, carga horária e pontuação;
- Emissão de carteirinhas tanto para estudantes quanto para docentes, configuráveis sob medida;
- Possibilidade de criar documentos personalizados para estudantes e professores, tais como declarações, atestados, comprovantes, entre outros;
- Registrar a pontuação dos professores, crucial para a apuração do tempo de serviço e titulações;
- Efetuar cadastro de salas de aula, contendo informações de localização e dimensões;
- Controlar dependências e dispensas de estudantes;
- Lançamento das disciplinas padrão por turma, detalhando a carga horária anual e os dias letivos;
- Registrar dias e períodos não letivos;
- Registrar as aulas semanais por turma e período, empregando alertas quando houver tentativas de inserção de aulas conflitantes para um mesmo professor no mesmo horário, garantindo, assim, a dinâmica e a coerência do planejamento;
- Supervisionar integralmente as matrículas, desde a inscrição até o término do ano letivo ou a possibilidade de evasão. O sistema será hábil ainda em monitorar os motivos de evasão, seja desistência, transferência ou outros;
- Gerenciar de maneira completa faltas e notas, demonstrando uma configurabilidade flexível para diferentes sistemas de avaliação e notas (conceitos), automaticamente calculando a média final e a condição do aluno, seja aprovado, reprovado ou aprovado com dependência;
- Configuração de fórmulas de cálculo para exames, quando pertinentes;
- Viabilizar, de modo simples e prático, a inserção de faltas, notas, ocorrências, conteúdo lecionado e planejado por competência e/ou período, entre outras funcionalidades. Isso ocorrerá através da gestão da turma, abrangendo dados sobre os estudantes, disciplinas e horários. O sistema notificará prontamente o usuário se houver tentativa de inserir informações conflitantes para um mesmo professor no mesmo horário, zelando pela dinamicidade e integridade dos horários;
- Monitoramento de vagas por turma e período;
- Gerenciamento do almoxarifado por unidade de ensino, registrado entradas e saídas, controle de pedidos e estoque;
- Registro de cardápio e controle da merenda, por período;
- Cadastro de linhas de transporte urbano e rural, juntamente com motoristas, veículos e rotas de transporte escolar;
- Controle da distribuição de passes escolares, evitando sobreposições e apresentando ao usuário as mais recentes retiradas por aluno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- Emissão de requerimentos para professores e alunos;
- Automação de apuração final e renovação de matrículas por turma, visando o próximo ano letivo;
- Geração de relatórios customizáveis de estudantes por turma;
- Emissão de relatórios mensais, bimestrais e anuais de faltas por turma, com possibilidade de customização;
- Elaboração de relatórios de percentual de faltas e frequência, ajustáveis conforme demandas específicas;
- Geração de relatórios de pontuação por professor;
- Emissão de situação do aluno e ficha de avaliação personalizáveis;
- Criação de boletins tanto individuais quanto por turma, passíveis de personalização;
- Emissão de atas bimestrais, com caráter adaptável;
- Produção de históricos de conclusão e transferência, moldáveis segundo requisitos específicos;
- Fusão de registros duplicados de alunos e professores;
- Implementação de uma ferramenta web para que professores possam inserir notas, faltas, ocorrências, conteúdo lecionado, planejamento de aula, entre outros, proporcionando também o acesso online a materiais. Além disso, os estudantes poderão consultar informações e fazer o download de materiais. A plataforma também oferecerá a emissão de Diário de Classe, Relatórios de Alunos por Turma, Notas por Turma, Frequência por Turma e Conteúdo por Turma (todos customizáveis);
- Incorporação de diversos relatórios gerenciais e estatísticos, com opções de visualização, impressão e exportação para formatos como DOC e PDF;
- Implantação de um controle de usuários abrangente, concedendo permissões conforme as funções e unidades de ensino;
- Monitoramento do estoque de produtos e materiais das escolas, regulando as entradas e saídas destes itens;
- Cadastro de linhas escolares, acompanhado pela capacidade de produzir relatórios gerenciais dos estudantes transportados em cada linha;
- Cadastramento de alimentos, com a capacidade de planejar cardápios diários ou por período;
- Registro individualizado das causas e intervenções nas matrículas dos estudantes;
- Possibilidade de inclusão de Ausências Compensadas por aluno, as quais são descontadas do total de faltas;
- Lançamento de Conteúdo Ministrado por dia e por disciplina;
- Elaboração de Planos de Aula para cada disciplina;
- Execução da Sondagem de Avaliação Diagnóstica das Hipóteses de Escrita dos alunos, aplicando identificações cromáticas para diferenciar cada tipo de hipótese;
- Integração com o SED (Sistema Educacional Digital) do Estado de São Paulo, possibilitando a coleta de informações de classe, matrículas com Registro de Aluno (RA), matrículas sem RA, matrículas antecipadas e atualizações de cadastros de alunos.

CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ACESSO - AMBIENTES SEGMENTADOS

O sistema deverá ser dotado de ambientes de acesso meticulosamente controlados, concomitantemente à criteriosa catalogação das atividades empreendidas pelos usuários registrados, conforme elencado a seguir.

SEPARAÇÃO ESTRATIFICADA DOS AMBIENTES

O sistema ostentará segmentações distintas, proeminente para cada classe de usuário, tal como apresentado abaixo:

Ambiente Público: Este domínio deverá proporcionar um espaço dedicado à disseminação de notícias e conteúdo institucional atrelado ao sistema, acessíveis sem quaisquer restrições através da internet. Paralelamente, será facultado aos usuários cadastrados o acesso ao ambiente recluso, mediante o emprego das credenciais apropriadas, a saber, nome de usuário e senha.

Ambiente Restrito: Esta esfera englobará páginas e ferramentas, restritas exclusivamente aos usuários inscritos, segregadas em cinco níveis de acesso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- **Educadores:** Conferirá a utilização de ferramentas para criação e compartilhamento de conteúdo, acesso à rede social educativa, participação em atividades pedagógicas, intercâmbio de mensagens e recados, envolvimento em estudos e projetos, e preenchimento online de registros consolidados. Também incluirá a habilidade de criar aulas por meio de um sistema de gerenciamento de aprendizagem.
- **Usuários Administrativos:** Permite acesso ao módulo administrativo, concedendo controle absoluto sobre todos os recursos.
- **Gestores:** Proporciona acesso às principais ferramentas de gestão escolar. Isso abrange a moderação de estudos e trabalhos, como consolidados, condução de conselhos de classe virtuais, publicação de avisos e notificações, atribuição de turmas, divulgação de estudos e notícias, regulação de relatórios e gráficos, além da criação de grupos.
- **Alunos:** Faculta inscrição em aulas virtuais, acesso ao programa detalhado de suas aulas, conteúdos e atividades pedagógicas, materiais de apoio, metodologias, avaliações, testes, pesquisas, links, contribuição em grupos e fóruns de debate, e a oportunidade de avançar no aprendizado por meio de elementos de gamificação.
- **Usuários Colaboradores:** Engloba a supervisão de todo o conteúdo compartilhado na rede, emissão de notícias, avisos, notificações e estudos. Inclui a capacidade de consultar relatórios, consolidados e gráficos, bem como moderar estudos, criar grupos, fóruns de discussão e inscrições em cursos, além de elaborar quizzes e enquetes.

Adicionalmente, o sistema incorporará uma página pessoal destinada aos usuários cadastrados, a qual será exibida tanto para o usuário em questão quanto para outros visitantes. Esta página englobará:

• Fotografia do usuário; • Dados pessoais básicos; • Atualizações recentes das ações dos demais usuários; • Colaborações realizadas pelo próprio usuário; • Espaço para compartilhamento de texto, imagens e vídeos; • Link para alteração da foto; • Menu de acesso a recados e portfólio virtual; • Vínculo para acesso a tarjetas online; • Vínculo para impressão de gráficos concernentes a alunos aprovados e reprovados; • Link para o boletim escolar; • Exibição de fotografias dos amigos adicionados; • Menu de acesso a estudos propostos pela equipe gestora; • Link para a publicação de avisos; • Administração de redes externas; • Acesso a conteúdo pedagógico; • Menu de grupos de discussão; • Links para edição do perfil; • Link para criação de conteúdo no portal do aluno; • Link para painel de criação de quizzes para a Prova Brasil.

Além disso, todas as páginas dentro do ambiente restrito estarão equipadas com botões ou hiperlinks, viabilizando que o usuário retorne prontamente à mencionada página pessoal.

CONTROLE, GERENCIAMENTO E REGISTRO DE ACESSO

A plataforma será enriquecida com atributos que viabilizem a configuração, gerenciamento e rastreamento das autorizações de acesso de cada usuário, assim assegurando a salvaguarda contra acessos não autorizados e documentando as atividades efetuadas pelos usuários, de acordo com a elencagem que segue:

Sistema de Configuração de Níveis de Acesso: Cada categoria de acesso será apresentada com perspicácia, exibindo o ambiente colaborativo conforme mente às especificações da referida categoria;

Restrição de Acesso a Usuários Autorizados: O sistema impedirá a incursão de usuários não autorizados aos módulos, ferramentas e dados dos usuários.

Registro de Acesso e Atividades: O sistema ficará incumbido de registrar meticulosamente as informações referentes aos acessos perpetrados por cada usuário, arquivando e preservando um histórico abrangente das ações por eles executadas. O mecanismo de registro de acesso e atividades preservará, no mínimo, os detalhes a seguir:

• Data e horário da ação ou acesso; • Identificação e nome do usuário executor da ação; • Natureza da ação; • URL completa da operação; • Endereço IP de origem da solicitação.

HIERARQUIA E CATEGORIZAÇÃO DOS USUÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

A inscrição de usuários no sistema se sujeitará a uma estrutura hierárquica meticulosamente delineada, de acordo com o seguinte delineamento:

Informações Pessoais: O teor das informações pessoais será mantido em um patamar básico no sistema. O usuário estará incumbido de fornecer somente os dados estritamente necessários para as atividades no âmbito da plataforma:

- Identificação: Nome, sobrenome, gênero, data de nascimento, ocupação, país, estado, cidade, endereço de e-mail e fotografia do usuário;
- Instituições de Ensino: Núcleos onde o educador desempenha suas funções.

Cadastro de Alunos: O sistema englobará um cadastro de alunos que solidificará o alicerce dos estudantes. Os dados serão integrados diretamente do GDAE ou Secretaria Digital, assegurando, desse modo, a segurança e a fidedignidade dos dados;

Personalização das Interfaces do Ambiente Restrito: As interfaces da área restrita serão adaptadas à identidade visual em consonância com o nível de acesso do usuário que acessa o sistema.

Cadastro de Usuários: A plataforma facultará aos educadores a autonomia de realizar seus próprios cadastros mediante a utilização de um código de acesso, gerado pelo administrador da unidade escolar. Cada educador será dotado de um único e intransferível registro.

Secretário da Educação: Confiere um controle abrangente do ambiente colaborativo ao Secretário da Educação, conferindo-lhe acesso irrestrito, em qualquer momento, a qualquer perfil pessoal. O sistema endereçará ao secretário uma visão panorâmica da rede educacional, provendo ferramentas de análise, tais como gráficos de desempenho de escolas, turmas, disciplinas, docentes e alunos. Concederá também um monitoramento em tempo real dos procedimentos do conselho de classe e acesso detalhado aos registros consolidados preenchidos pelos professores. O sistema também efetuará a compilação de informações dos alunos, confrontando-as com os dados subjacentes aos índices de retenção de cada unidade escolar. Ademais, a plataforma emitirá um relatório abrangente, reunindo todos os dados estatísticos gerados ao longo do ano letivo, compreendendo contagens e situações de matrículas, informações acerca de atendimentos especializados, levantamentos sobre ausências de docentes, tabelas de rendimento segregadas por etapas e unidades escolares, frequência escolar, níveis de proficiência dos estudantes, despesas e gastos, e indicadores de utilização das ferramentas do sistema.

Gestores: Supervisores, diretores, coordenadores, secretários e agentes escolares – A plataforma proporcionará acesso às ferramentas principais de controle e administração educacional. Diretores terão acesso às designações de turmas, executadas uma única vez no início do ano letivo. Os gestores desfrutarão de uma visão holística dos registros consolidados de suas respectivas unidades escolares, com a faculdade de gerar impressões de gráficos, relatórios e boletins escolares. A direção ou coordenação pedagógica será habilitada a conduzir conselhos de classe virtuais, realizados por bimestre, seguindo os critérios de turmas e números de matrícula dos alunos. As notas e ausências de todos os professores responsáveis pelas disciplinas de cada turma serão apresentadas de forma conjunta. A ata do conselho de classe será moldada durante a sessão. Cada estudante passará por avaliação individual durante o conselho.

Professor: Desfrutará de acesso a todas as funcionalidades sociais do ambiente. Contemplará acesso irrestrito a conteúdos pedagógicos compartilhados na plataforma. Terá a capacidade de visualizar e publicar conteúdos que serão automaticamente disponibilizados para todos os educadores. Os docentes também disporão de tarjetas online em seus perfis. A visualização e edição dessas tarjetas estarão restritas ao respectivo professor. A plataforma se encarregará de zelar pela particularidade e segurança das informações transmitidas ao registro consolidado.

Aluno: Será dotado de acesso a materiais educativos criados pelos professores e participará de aulas oferecidas por meio de um catálogo de aulas embasadas em um sistema de gamificação. A plataforma oferecerá aos pais e responsáveis a capacidade de conferir o boletim escolar online e monitorar o desenvolvimento acadêmico de seus filhos. O aluno poderá interagir com outros colegas a respeito de trabalhos extracurriculares ou qualquer tópico pertinente à sua educação. O conteúdo compartilhado pelo aluno será supervisionado pelos professores. A plataforma facultará aos professores acesso integral a todas as atividades do aluno no ambiente, proporcionando ferramentas de moderação para que o educador possa, a qualquer momento, excluir ou editar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

informações. O sistema possibilitará ao aluno comentar em aulas ou visualizar postagens dos professores, trocar mensagens públicas com outros alunos, participar de grupos de discussão sob moderação do professor responsável e visualizar suas notas e ausências online.

REDE SOCIAL

A plataforma será dotada de funcionalidades e ferramentas que viabilizem a formação de uma rede virtual de compartilhamento e comunicação entre seus usuários, denominada rede social educativa, de acordo com a descrição a seguir.

PERFIL DO USUÁRIO

O ambiente deverá incluir recursos que facultem aos usuários a inserção de informações pessoais, dados de contato, preferências e acesso ao conteúdo produzido por eles, englobando, no mínimo, as funcionalidades abaixo listadas.

Criar e Editar Perfil: Os usuários registrados poderão criar um perfil que será visível aos demais. O perfil conterá, no mínimo, o conjunto básico de informações:

- Nome completo;
- Foto com tamanho controlado;
- Mensagem do dia;
- Sobre mim;
- Atualizações de outros usuários;
- Contribuições feitas pelo usuário;
- Menus de acesso a mídia, contribuições de outros usuários e consolidado online;

Visualizar Perfil: Possibilitará aos usuários a visualização de seu próprio perfil ou de outros. A visualização exibirá as informações mínimas supracitadas e botões ou hiperlinks para acesso a recados, mensagens e módulos de conteúdo e atividades dos quais o usuário participa.

Alterar Senha: Permitirá ao usuário a modificação da senha de acesso, processo realizado por meio do endereço de e-mail cadastrado.

RELACIONAMENTOS

A plataforma incluirá ferramentas para que os usuários possam estabelecer e manter conexões com os demais, gerenciando sua lista de amigos. As funcionalidades compreendem:

Encontrar Usuários e Adicionar como Amigo: O usuário A poderá buscar por outros usuários e enviar ao usuário B uma solicitação para adicioná-lo à sua lista de amigos.

Excluir Amigos: Permitirá ao usuário A remover o usuário B de sua lista de amigos.

Busca de Amigos: Possibilitará a localização de outros usuários por nome, sobrenome ou nome completo.

Enviar Recados: Os usuários A poderão enviar recados públicos ao usuário B, visíveis a todos os usuários com acesso ao perfil do usuário B.

Gerenciar Recados: Permitirá ao usuário excluir recados enviados ou recebidos.

Enviar Mensagens: Possibilitará aos usuários A enviar mensagens privadas ao usuário B, presente em sua lista de amigos. As mensagens serão visíveis somente ao remetente e ao destinatário.

GRUPOS

O módulo de "Grupos" manterá uma lista de usuários associados a um mesmo grupo, com as seguintes funcionalidades mínimas:

Lista de Usuários do Grupo: Os usuários e seus amigos poderão visualizar outros membros do mesmo grupo. Cada usuário será identificado por foto e nome, com um hiperlink para acessar seu perfil.

Gerenciamento de Associação ao Grupo: Os usuários poderão entrar ou sair do grupo a qualquer momento por meio de um link ou botão.

Funcionalidades do Grupo: O grupo permitirá a troca de recados entre membros, postagem de fotos educacionais e discussão de temas pertinentes.

CHAT DEDICADO (BATE-PAPO)

O módulo de chat dedicado permitirá conversas em tempo real entre usuários, com as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- Envio de arquivos;
- Possibilidade de salvar a conversa;
- Limpar histórico;
- Envio e recebimento de arquivos;
- Múltiplas conversas simultâneas;
- Janela de chat compacta;
- Emissão de sons e alertas para mensagens quando a janela não estiver em foco;
- Armazenamento de mensagens enviadas enquanto o usuário estiver offline, até o próximo login.

Quadro em Branco Compartilhado: Fornecerá uma tela em branco para rascunho ou apresentação de ideias compartilhadas, sincronizadas em tempo real entre os participantes da conversa ou grupo.

ÁLBUNS

O módulo "Álbuns" possibilitará aos usuários o armazenamento ilimitado de fotos no sistema. As fotos ficarão acessíveis 24 horas por dia e poderão ser visualizadas ou baixadas para o computador a qualquer momento. O sistema será organizado em álbuns, nos quais as fotos poderão ser categorizadas. As fotos permitirão a adição de comentários, e os álbuns poderão ser apresentados por meio de um slide-show. Cada foto postada no sistema será exibida como uma atualização para os demais usuários. O autor de um álbum terá a capacidade de excluir quaisquer fotos que ele tenha postado.

O módulo "Álbuns" apresentará, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Criar Álbum: Os usuários poderão criar álbuns para organizar as fotos enviadas ao sistema. Esses álbuns ajudarão a categorizar as imagens.

Editar Álbum: Será possível editar o nome e a descrição de um álbum existente, permitindo aos usuários ajustar as informações conforme necessário.

Remover Álbum: Os usuários terão a opção de remover um álbum existente, possibilitando a exclusão de coleções de fotos conforme a necessidade.

Inserir Foto: Os usuários poderão adicionar fotos a cada um dos álbuns existentes, permitindo a expansão dos álbuns com novas imagens.

CONSOLIDADO E LANÇAMENTO DE NOTAS ONLINE

O sistema permitirá o preenchimento das tarjetas online, sendo que os professores receberão as tarjetas referentes às suas turmas diretamente em seus perfis. Cada professor poderá visualizar e editar apenas as tarjetas de suas turmas. O preenchimento das tarjetas será feito através de um computador conectado à internet. As informações de notas, faltas e observações serão armazenadas em um banco de dados com integridade de dados e estarão disponíveis para consulta e impressão durante o ano letivo e nos anos subsequentes. O módulo deverá incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Acesso às tarjetas online a partir do perfil do usuário.
- Digitação de notas, faltas e observações.
- Controle e alertas sobre erros de digitação.
- Inclusão de foto, número e nome do aluno.
- Comparativo de todos os bimestres e previsão da média final.

Controle do Consolidado

O sistema fornecerá ferramentas ao gestor para controlar os preenchimentos realizados pelos professores em tempo real. As tarjetas serão reunidas em forma de consolidado para impressão. Cada tarjeta terá um verso que o usuário preencherá juntamente com as menções. O sistema fornecerá campos para que os professores identifiquem alunos que se destacaram durante o bimestre. Essas observações serão gravadas na base de dados e serão usadas na formação da ata do conselho. O sistema também oferecerá a ficha de deliberação para preenchimento online.

Gráficos

O sistema possibilitará a visualização e impressão de gráficos formados a partir da quantidade de aprovações e reprovações dos alunos. Os gráficos indicarão os pontos com maior índice de reprovação e permitirão comparações entre escolas, turmas e disciplinas. Através de busca detalhada, os usuários poderão visualizar gráficos e relatórios sobre as disciplinas que geraram reprovações. O sistema também organizará o desempenho e a frequência dos alunos.

Boletim Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Professores, pais e alunos poderão acessar o boletim escolar online. O boletim deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

- Foto, nome, número, turma e RA do aluno.
- Notas, faltas e situação organizadas por disciplinas.
- Observações sobre o aluno, realizadas durante o conselho de classe.
- O boletim escolar poderá ser acessado através do RA do aluno.

Conselho de Classe Virtual e Ata do Conselho

O módulo de conselho de classe virtual permitirá a realização do conselho de classe por meio de projeção, televisão ou computadores conectados à internet. A coordenação pedagógica poderá visualizar as informações dos professores, notas, faltas e observações preenchidas nas tarjetas online. Durante o conselho, os alunos serão representados por suas fotos, permitindo avaliações individuais. A ata do conselho será desenvolvida durante o encontro e conterá:

- Organização por turma.
- Nome do professor conselheiro, total de alunos matriculados, transferidos e evadidos.
- Aspectos gerais da turma, lista de alunos faltosos, alunos destaque de conteúdo, comportamento, superação, dificuldades de aprendizagem, encaminhamento ao conselho tutelar, assiduidade, reforço escolar em português e matemática, ações para alunos com dificuldades, assinaturas dos professores da sala.
- A ata poderá ser usada para registro, diagnóstico e formação de turmas em anos posteriores.

Prazos

O sistema fornecerá ferramentas de controle e definição de prazos através de um calendário amigável para a entrega de notas e realização do conselho de classe. O sistema também notificará os professores sobre os dias restantes e, após o período, as tarjetas estarão disponíveis apenas para visualização. Os prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação do coordenador ou gestor responsável.

FERRAMENTAS AVANÇADAS NO MÓDULO DIÁRIO ESCOLAR DIGITAL COM ALGORITMO DE APRENDIZAGEM DE MÁQUINA

O Módulo Diário Escolar Digital, enriquecido com um Algoritmo de Aprendizagem de Máquina inovador, oferece um conjunto de ferramentas avançadas projetadas para potencializar a eficiência do professor e enriquecer a experiência educacional. Essas ferramentas são cuidadosamente projetadas para se integrarem perfeitamente ao fluxo de trabalho do professor, permitindo-lhes otimizar o planejamento, o ensino e a avaliação, enquanto o algoritmo oferece assistência inteligente e insights personalizados.

1. Lançamento de Frequência no Diário:

O professor deverá registrar de forma rápida e intuitiva a presença dos alunos em cada aula, permitindo o monitoramento e a análise de padrões de frequência. O algoritmo de aprendizagem de máquina irá identificar tendências de ausência, auxiliando o professor a tomar medidas proativas para melhorar o engajamento dos alunos.

2. Lançamento de Conteúdo Ministrado e Semanário:

Com essa ferramenta, o professor deverá documentar detalhadamente o conteúdo ministrado em cada aula, criando um registro completo do progresso educacional. O algoritmo de aprendizagem de máquina irá analisar o conteúdo e identificar lacunas ou oportunidades para enriquecimento, oferecendo sugestões relevantes para aprimorar a experiência de aprendizado.

3. Lançamento de Notas de Atividades:

Esta funcionalidade permitirá ao professor avaliar e registrar as notas das atividades realizadas pelos alunos. O algoritmo de aprendizagem de máquina deverá analisar as notas e fornecer insights sobre o desempenho individual de cada aluno, permitindo intervenções direcionadas quando necessário.

4. Apontamentos e Registros Reflexivos:

Os professores poderão fazer apontamentos e reflexões sobre o progresso e o comportamento dos alunos, bem como sobre o próprio processo de ensino. O algoritmo de



aprendizagem de máquina deverá analisar esses registros e oferecer sugestões relevantes para aprimorar a abordagem pedagógica.

5. Planejamento Bimestral Alinhado à BNCC:

O professor terá acesso a um módulo de Planejamento Bimestral que incorporará habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O algoritmo de aprendizagem de máquina irá sugerir atividades e estratégias alinhadas às metas educacionais, permitindo que o professor crie planos de aula mais eficazes e relevantes.

6. Importação Inteligente de Conteúdo:

Os professores poderão importar conteúdo de outras turmas, economizando tempo na criação de materiais e permitindo a adaptação de recursos de acordo com as necessidades específicas de sua classe. O algoritmo de aprendizagem de máquina analisará o conteúdo importado e fará sugestões para otimizar a adaptação.

Ao oferecer esse conjunto de ferramentas avançadas, aliadas ao Algoritmo de Aprendizagem de Máquina, o Módulo Diário Escolar Digital capacitará os professores a aprimorar seu processo de ensino, proporcionando um ambiente educacional dinâmico e adaptativo. O algoritmo se adaptará ao estilo e às necessidades de cada professor, possibilitando uma abordagem personalizada que maximizará a eficácia do ensino e a qualidade da aprendizagem. Com essa combinação única de tecnologia e educação, o Módulo Diário Escolar Digital redefine os padrões da excelência educacional no século XXI.

A Evolução Educacional Orientada por Algoritmo:

- **Personalização do Planejamento Pedagógico:** O Algoritmo de Aprendizagem de Máquina deverá se adaptar de maneira inteligente ao estilo e preferências do professor, auxiliando-o na criação de planos de aula alinhados com os objetivos educacionais e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- **Assistência Dinâmica ao Conteúdo:** O algoritmo monitorará a evolução do ensino em tempo real e identificará lacunas ou oportunidades de enriquecimento no conteúdo ministrado. Ele deverá fazer sugestões relevantes para complementar o material com recursos multimídia, exercícios e atividades interativas.
- **Engajamento Através da Adaptação:** Com o Algoritmo de Aprendizagem de Máquina, o professor deverá contar com sugestões dinâmicas para otimizar o engajamento da turma. Ele se adaptará ao perfil dos alunos, identificando estratégias pedagógicas eficazes que estimulem a participação ativa e a compreensão.
- **Avaliação Inteligente e Individualizada:** O algoritmo deverá analisar o desempenho de cada aluno de maneira individual, oferecendo insights sobre seu progresso e sugerindo intervenções específicas para melhorias.
- **Controle de Frequência Preciso:** O Algoritmo de Aprendizagem de Máquina deverá identificar padrões de presença e ausência dos alunos, antecipando tendências de evasão e oferecendo alertas proativos aos professores e gestores.
- **Criação Eficiente de Atividades:** Ao planejar atividades, o algoritmo deverá se basear nos objetivos de aprendizado, nos níveis de proficiência dos alunos e nas melhores práticas pedagógicas, otimizando a eficácia das atividades e a aprendizagem.
- **Estratégias de Intervenção Direcionadas:** O algoritmo identificará estudantes que necessitam de suporte adicional, fornecendo aos professores estratégias de intervenção personalizadas para atender às necessidades individuais.

Promovendo a Excelência Educativa:

O Algoritmo de Aprendizagem de Máquina capacitará os educadores a:

- **Conduzir Aulas Aderentes e Cativantes:** O algoritmo deverá se adaptar às preferências do professor, sugerindo abordagens pedagógicas e recursos que estimulem o engajamento dos alunos.
- **Desenvolver Aprendizado Centrado no Aluno:** O algoritmo deverá personalizar o ensino para se adequar às habilidades e estilos de aprendizado únicos de cada aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- **Otimizar o Tempo do Professor:** Ao automatizar tarefas como planejamento de aulas, criação de atividades e monitoramento de desempenho, o algoritmo agilizará o fluxo de trabalho do professor.
- **Fomentar a Inovação Pedagógica:** O algoritmo de aprendizagem de máquina deverá inspirar o professor a explorar novas abordagens de ensino e práticas inovadoras, garantindo resultados educacionais excepcionais.

A inclusão do Algoritmo de Aprendizagem de Máquina no Módulo Diário Escolar Digital reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com o futuro da educação, oferecendo uma solução que se adaptará, evoluirá e aprimorará constantemente, proporcionando uma experiência educacional incomparável. A abordagem inovadora baseada em algoritmo de aprendizagem de máquina impulsionará o desenvolvimento holístico dos alunos e estabelecerá um novo padrão de excelência educacional em consonância com as demandas do mundo moderno.

SISTEMA DE GESTÃO DA APRENDIZAGEM COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E GAMIFICAÇÃO

O sistema de gestão da aprendizagem será aprimorado com o uso da inteligência artificial, proporcionando aos professores e alunos ferramentas avançadas que promovam o desenvolvimento de conteúdos pertinentes à grade curricular. Com a integração da gamificação e recursos interativos, o sistema deverá oferecer uma experiência de aprendizado envolvente e interativa. As funcionalidades do sistema deverão ser enriquecidas da seguinte forma:

Recursos Interativos com Inteligência Artificial:

O sistema deverá empregar algoritmos de inteligência artificial para personalizar o aprendizado, adaptando os recursos e atividades de acordo com o perfil e o progresso de cada aluno. Isso deverá incluir a geração de exercícios, desafios e interações adaptadas ao nível de conhecimento de cada estudante.

Monitoramento e Análise de Interações:

A inteligência artificial deverá permitir o monitoramento contínuo das interações dos alunos com o conteúdo. O sistema deverá analisar o desempenho, identificando padrões de aprendizado e sugerindo intervenções pedagógicas personalizadas para auxiliar os estudantes com dificuldades.

Compatibilidade Avançada de Conteúdo:

A inteligência artificial deverá otimizar a transferência de conteúdo entre plataformas, garantindo que o material educacional seja entregue de maneira eficaz e coerente, independentemente da plataforma ou dispositivo utilizado.

Gestão de Conteúdo Aprimorada:

Os professores deverão ter acesso a ferramentas avançadas de criação e organização de cursos. A inteligência artificial deverá auxiliar na estruturação do conteúdo, facilitando a localização de informações relevantes para os alunos.

Aprendizado Colaborativo Impulsionado pela IA:

A inteligência artificial deverá identificar interesses comuns entre os alunos, facilitando a formação de grupos de aprendizado colaborativo. Recursos de chat e fóruns deverão ser otimizados pela IA para promover discussões construtivas.

Personalização Adaptativa:

A inteligência artificial deverá analisar o progresso individual do aluno e ajustar o conteúdo, a dificuldade dos desafios e as estratégias de gamificação de acordo com as necessidades de cada estudante.

Sistema de Pontos e Prêmios Aprimorado:

A gamificação deverá ser impulsionada pela inteligência artificial para oferecer desafios e recompensas mais alinhados aos perfis e preferências dos alunos. Isso deverá incluir missões, pontos e prêmios personalizados.

Acompanhamento do Progresso em Tempo Real:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

A IA deverá fornecer insights detalhados sobre o progresso do aluno, apresentando um quadro de classificação em tempo real e uma barra de progresso que reflita o avanço individual em relação aos objetivos de aprendizado.

Editor de Níveis e Ferramentas de Criação de Jogos:

Os professores deverão poder usar o editor de níveis para criar atividades de gamificação personalizadas, como jogos de quebra-cabeça, caça-palavras e outros desafios interativos.

Análise de Desempenho e Feedback:

A inteligência artificial deverá gerar análises de desempenho detalhadas e feedback instantâneo sobre o desempenho dos alunos nas atividades interativas e avaliações.

A combinação de inteligência artificial e gamificação no sistema de gestão da aprendizagem deverá proporcionar uma experiência educacional inovadora, adaptada às necessidades individuais dos alunos e ao mesmo tempo promovendo a participação ativa e o engajamento no processo de aprendizado. Isso permitirá um acompanhamento mais eficaz do progresso, melhorando a qualidade do ensino e o alcance dos objetivos pedagógicos.

CENTRAL DE VAGAS COM CONTROLE EM TEMPO REAL

O módulo Central de Vagas deve ser aprimorado para oferecer um sistema eficiente e transparente de gerenciamento de inscrições na lista de espera de vagas. Este módulo deverá incluir as seguintes funcionalidades:

Otimização da Carga Máxima por Turma:

O sistema deve permitir o lançamento da carga máxima por turma, otimizando a distribuição de alunos considerando fatores como espaço físico e recursos disponíveis.

Cadastro Detalhado de Alunos:

O módulo deve permitir o cadastro completo dos alunos na lista de espera, incluindo informações detalhadas sobre os responsáveis, preferências por escolas e outros detalhes relevantes.

Alocação Automática e Transparente:

Os alunos devem ser alocados automaticamente com base em critérios predefinidos, como georreferenciamento e políticas da secretaria de educação. A alocação será realizada de forma transparente e notificada aos gestores das escolas.

Acompanhamento e Relatórios Detalhados:

O módulo deve fornecer relatórios detalhados sobre alocações, histórico de inscrições e andamento das matrículas. Os gestores devem ter acesso a informações precisas sobre o atendimento especializado por unidade escolar e etapa escolar.

Organização da Lista de Espera por Faixa Etária:

O sistema deve categorizar os inscritos na lista de espera por faixa etária, permitindo uma análise mais precisa das demandas por idade.

Controle de Vagas em Tempo Real:

O módulo deve oferecer um painel de controle em tempo real, permitindo visualizar o número de vagas disponíveis, alocações realizadas e inscrições na lista de espera.

Gestão Eficiente de Vagas Escolares:

Aprimorando a gestão de vagas, o módulo Central de Vagas deve contribuir para a distribuição equitativa e organizada dos alunos, garantindo transparência e eficiência no processo de matrículas e alocações.

CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR RECONHECIMENTO FACIAL EM TEMPO REAL

Deverá ser aprimorada a solução de controle de frequência dos alunos por meio do reconhecimento facial, utilizando recursos avançados de inteligência artificial e aprendizado de máquina. O sistema deverá oferecer locação, implantação, manutenção, treinamento e atualização contínua para atender às necessidades em constante evolução. O módulo de reconhecimento facial deve incluir as seguintes funcionalidades:

Eficiente Coleta e Gerenciamento da Frequência Escolar:

O sistema deve possibilitar a coleta precisa e em tempo real da frequência dos alunos, registrada por meio de reconhecimento facial em equipamentos específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Comunicação Automática de Ausências:

O sistema deve enviar notificações automáticas por e-mail e mensagens de texto (SMS) aos pais e/ou responsáveis cadastrados em tempo real, informando sobre a ausência do aluno.

Gestão da Merenda Escolar:

O sistema deve enviar comunicações automáticas aos responsáveis pela merenda, incluindo informações sobre o número de alunos presentes e restrições alimentares, garantindo um planejamento eficiente.

Informações Detalhadas para Diretores:

O sistema deve fornecer informações detalhadas aos diretores, incluindo quantitativo e percentual de alunos presentes, de forma automática e em tempo real.

Relatórios Detalhados de Frequência:

O sistema deve permitir a geração de relatórios gerenciais que detalhem a frequência escolar por aluno, turma, ano, série e unidade de ensino, tanto em formato web quanto exportável.

Acesso e Visualização de Registros On-line:

Os registros de horários de entrada e saída dos alunos devem ser armazenados e disponibilizados para visualização on-line, permitindo o acompanhamento detalhado.

Sincronização e Comunicação Eficiente:

O sistema deve funcionar de forma online e offline, com capacidade de sincronização automática após quedas de conexão. Os dados devem ser comunicados através de broadcasting para garantir o registro completo dos eventos.

Backup e Segurança dos Dados:

O sistema deve realizar backups automáticos dos dados coletados, incluindo as faces dos alunos, permitindo sua recuperação e assegurando a integridade dos registros.

Configurações Personalizadas:

O sistema deve permitir a configuração de horários, prazos de tolerância para envio de notificações, edição de mensagens SMS e e-mail, além de possuir uma interface para adicionar, alterar ou remover equipamentos coletores.

Comunicação Segura e Eficiente:

A comunicação entre os equipamentos e o servidor central deve ser segura, utilizando formatos como JSON ou XML, com assinatura Hash para garantir a integridade dos dados transmitidos.

Registro e Rastreamento de Processos:

Todos os processos e funcionalidades devem ser registrados em um arquivo de log, proporcionando transparência e rastreabilidade das operações realizadas.

CONTROLE DE TRANSPORTE ESCOLAR E APLICATIVO MÓVEL

O sistema de controle de transporte escolar deve proporcionar uma gestão eficiente das rotas, itinerários, horários, veículos e motoristas para alunos da rede de ensino. Deve permitir:

Cadastro e Gerenciamento de Alunos de Transporte:

O sistema deve permitir identificar no cadastro de alunos se eles utilizam ou não o transporte escolar. No caso de uso, deve ser possível associar a rota específica que o aluno utiliza, permitindo o controle tanto no cadastro quanto no módulo de transporte.

Gestão de Rotas e Relatórios:

O sistema deve possibilitar a administração detalhada das rotas, incluindo itinerário completo, horários, motoristas, tipo de veículo e placa. A emissão de relatórios deve permitir identificar rotas terceirizadas, motoristas responsáveis e outros detalhes relevantes.

Emissão de Carteirinhas e Relatórios:

O sistema deve permitir a emissão de carteirinhas de usuários de transporte escolar com informações como foto, itinerário, validade, além de espaço para carimbo e assinatura do emissor. Relatórios devem apresentar informações sobre usuários por escola, turma, turno e localização.

Facilidade na Migração de Dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

O sistema deve permitir a cópia de rotas de transporte de um ano letivo para o outro, evitando retrabalho e agilizando o processo de preparação para o novo período.

Aplicativo Móvel para Monitoramento:

O sistema deve fornecer um aplicativo móvel para monitoramento do transporte escolar, visando otimizar o processo e promover a eficiência da chamada dos alunos. O aplicativo deve oferecer as seguintes funcionalidades:

- **Chamada de Alunos:** O monitor pode realizar a chamada dos alunos da rota de forma ágil e eficiente, utilizando o aplicativo em seu celular Android.
- **Histórico de Registros:** O aplicativo permite que o monitor consulte registros feitos no dia atual e retroativamente, proporcionando um histórico detalhado das operações.
- **Funcionamento Online e Offline:** O aplicativo deve operar tanto online, com conexão à internet, quanto offline. No modo offline, as informações podem ser registradas e posteriormente sincronizadas com a secretaria de educação quando a conexão for retomada.
- **Acompanhamento pela Secretaria de Educação:** A secretaria de educação pode acompanhar os registros por rota, gerando planilhas de frequência semanalmente, possibilitando um controle mais eficiente.

O sistema de controle de transporte escolar e o aplicativo móvel devem ser ferramentas integradas para otimizar a gestão e monitoramento do transporte dos alunos, garantindo maior eficiência, segurança e comunicação entre todos os envolvidos.

ACERVO DA BIBLIOTECA

O sistema deve oferecer um gerenciamento eficiente do acervo de várias bibliotecas, permitindo vincular alunos ou professores cadastrados como clientes/leitores das bibliotecas sem a necessidade de duplicação de dados. As seguintes funcionalidades devem ser contempladas:

- Cadastro de obras com informações como título, autor, editora, ano, assunto, idioma, CDD, ISBN e classificação da obra.
- Registro do número de exemplares do acervo, com a possibilidade de cadastro automático de vários exemplares e suas classificações decimais universais. Identificação dos exemplares disponíveis para empréstimo.
- Cadastro de leitores, editoras e autores.
- Recursos para empréstimos e devoluções, com emissão de recibos de controle contendo dados do leitor, responsável (se menor), datas de empréstimo e devolução, itens emprestados, assinaturas e emissão em 2 vias.
- Gerenciamento de parâmetros como número máximo de empréstimos por leitor, prazo máximo para empréstimo e bloqueio por atraso na entrega.
- Possibilidade de registrar a baixa de exemplares com data e motivo.
- Reservas on-line de exemplares disponíveis no acervo.
- Emissão de relatórios gerenciais ou consultas detalhando o acervo, os clientes da biblioteca, etiquetas de obras com códigos de barras, empréstimos por leitor, atrasos, leitores mais frequentes e carteiras de usuário.

ROTINA SEMANAL

O módulo Rotina Semanal deve permitir que gestores criem rotinas para professores com base em campos de experiência e objetivos de aprendizagem. A customização deve se adaptar aos critérios de cada escola e etapa de ensino.

PLANO DE AULA (PLANEJAMENTO)

O módulo deve possibilitar a criação de planos de aula para cada disciplina, incluindo:

- Estratégias metodológicas.
- Recursos didáticos.
- Avaliações.
- Conteúdo diário, semanal ou mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

A gestão escolar pode acompanhar a criação dos planos de aula dos professores, com capacidade de visualização, observações, correções ou elogios.

CARÔMETRO ESCOLAR

O módulo Carômetro Escolar visa agilizar a identificação de alunos e funcionários, permitindo busca rápida de dados e visualização com foto e informações personalizadas. Permite filtrar alunos por escola e turma, e funcionários por escola e cargo, de acordo com os critérios definidos pela secretaria de educação.

PRONTUÁRIO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

O módulo Prontuários deve oferecer um cadastro abrangente de professores e funcionários da rede municipal, com ficha de impressão, campos para informações pessoais, dados de contato, identificação e endereço. Além disso, deve permitir o anexo de arquivos e documentos relevantes para cada indivíduo.

Com os registros preenchidos, o sistema deve fornecer uma ferramenta para gerar relatórios que apresentem totais de funcionários em cada escola, segmentados por cargos. Além disso, deve ser compatível com outras ferramentas que dependem desses dados, como a classificação e atribuição de professores.

PRONTUÁRIO DE ALUNOS

O módulo Prontuário de Alunos deve viabilizar um cadastro completo de alunos, consolidando as informações essenciais da Secretaria Escolar Digital e acrescentando detalhes para identificação específica dos estudantes da rede municipal. Esse cadastro pode ser preenchido pelas escolas e estar disponível para todos os gestores das unidades escolares, assim como para os gestores da secretaria de educação.

A integração desses dados no prontuário visa simplificar a criação de relatórios sobre os alunos, agilizando o acesso das escolas a informações relevantes para o acompanhamento dos estudantes, como boletins escolares, ocorrências, detalhes de matrícula, informações de contato dos responsáveis e desempenho acadêmico.

FICHA 100

O módulo Ficha 100 deve permitir que as escolas e a secretaria de educação criem, modifiquem e excluam os registros de frequência de todos os servidores da rede municipal de ensino referentes ao período do ano letivo. Essa funcionalidade visa a agilizar o gerenciamento das informações de frequência dos funcionários, proporcionando um controle eficiente ao longo do ano letivo.

CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES

O módulo Classificação e Atribuição de Classes deve viabilizar que a secretaria municipal de educação execute de maneira automatizada a classificação dos professores, considerando todos os dados essenciais para gerar listagens específicas por escola e relatórios abrangentes que mostrem as pontuações individuais de cada funcionário e suas respectivas classificações. Além disso, o sistema deve permitir o registro de remoções e a impressão de relatórios relacionados a essa atividade.

PRESTAÇÃO DE CONTAS PDDE

O módulo Planilha Mensal de Prestação de Contas - Programa Dinheiro Direto da Escola (PDDE) deve oferecer as ferramentas necessárias para que as escolas possam inserir informações sobre entradas e saídas de recursos, resultando em um controle mensal de saldos e gerando diversos relatórios personalizados de acordo com as demandas da rede municipal de ensino.

O sistema deve permitir que a Secretaria de Educação acompanhe os gastos das Associações de Pais e Mestres (APM) da rede municipal, permitindo uma visualização em tempo real das movimentações financeiras. As escolas também devem ter acesso amplo ao seu próprio controle mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Adicionalmente, o sistema deve automatizar a geração dos seguintes relatórios:

- Balancete Anual
- Demonstrativo da Execução Físico Financeira Qualidade
- Relação de bens adquiridos ou produzidos
- Rol de Prioridades
- Termo de doação

RELATÓRIO DE PONTO DE FUNCIONÁRIOS

O Relatório de Ponto deve oferecer ferramentas para criar uma lista abrangente de funcionários da escola e desenvolver uma planilha que registre a presença e as faltas dos funcionários e professores. Isso deve incluir a possibilidade de adicionar observações, informações sobre afastamentos, feriados e outros detalhes essenciais para a elaboração da planilha de pagamentos.

A lista de funcionários criada deve ser mantida durante todo o ano letivo e, no início de cada ano, uma nova lista deve ser gerada, sendo disponibilizada tanto para a administração de cada escola quanto para os gestores da secretaria municipal de educação.

MONITORAMENTO DE PANDEMIA E CALAMIDADES PÚBLICAS

O módulo de Monitoramento de alunos e funcionários no enfrentamento de pandemia e calamidades públicas deverá monitorar os casos confirmados e suspeitos de ocorrências relacionadas a pandemias e calamidades públicas entre alunos e funcionários da rede municipal de ensino, enviando alertas para as gestões das escolas, juntamente com relatórios e análises de dados das suspeitas de sintomas e casos confirmados.

GERENCIAMENTO DE PATRIMÔNIO

O módulo de Gerenciamento de Patrimônio deverá permitir o controle completo dos bens das escolas e da secretaria de educação, possibilitando o cadastro detalhado do patrimônio, incluindo, no mínimo, o número de identificação, tipo, localização, origem e modelo.

Este módulo deverá também:

- Oferecer o controle dos itens inservíveis da Secretaria Municipal de Educação (SME), com a capacidade de acompanhar o status das solicitações de descarte ou destinação;
- Dispor de uma opção para disponibilizar patrimônios para outras unidades, apresentando, no mínimo, o número, a descrição e uma imagem representativa do patrimônio cedido;
- Permitir a consulta e a solicitação de reserva de patrimônios disponibilizados por outras unidades, facilitando a colaboração e o compartilhamento eficiente dos recursos.

PLANEJAMENTO DE CARDÁPIOS E NUTRIÇÃO

O módulo de Planejamento de Cardápios e Nutrição deverá proporcionar a elaboração de cardápios mensais tanto a nível municipal quanto estadual, com a capacidade de filtrar por modalidade. Os usuários devem ter acesso à impressão, visualização e edição dos cardápios. Além disso, deverá permitir a inserção de alimentos com base na tabela TACO, executando automaticamente os cálculos necessários.

Neste módulo, devem estar presentes as seguintes funcionalidades:

- Ferramentas para a criação de fichas técnicas de preparação dos alimentos, oferecendo aos usuários a opção de imprimir, visualizar e editar essas fichas;
- Consulta de quaisquer alimentos da tabela TACO, apresentando informações detalhadas sobre os macronutrientes e micronutrientes, para garantir a qualidade e a adequação nutricional dos cardápios.

FLEXIBILIDADE E ADAPTAÇÃO ÀS NECESSIDADES EM EVOLUÇÃO

Este Termo de Referência busca empresas capazes de oferecer uma solução tecnológica altamente flexível e adaptável às demandas em constante mudança do sistema educacional municipal. Reconhecemos a importância de uma abordagem dinâmica que possa se ajustar conforme as necessidades e diretrizes evoluem ao longo do tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

As empresas interessadas devem demonstrar sua capacidade de se comprometer com a personalização e inovação contínua do sistema, a fim de atender aos requisitos em constante evolução definidos pela administração municipal. O sistema proposto deve ser capaz de suportar modificações nos módulos existentes, bem como permitir a criação de novas ferramentas e recursos, sejam eles simples ou complexos.

A equipe de desenvolvimento da empresa selecionada deve estar pronta para colaborar com a administração municipal no desenvolvimento de soluções sob medida, respeitando prazos, cronogramas de testes e adequações necessárias. Essa flexibilidade é essencial para garantir que o sistema educacional municipal permaneça alinhado com as metas e diretrizes em constante evolução, sem incorrer em custos adicionais para a administração.

O foco principal é garantir que a solução escolhida seja um parceiro confiável na jornada contínua de aprimoramento do sistema educacional municipal. As empresas interessadas são convidadas a demonstrar sua abordagem colaborativa e sua capacidade de evoluir e se adaptar conforme necessário, proporcionando à administração municipal a tranquilidade de que terá um sistema que está sempre em sintonia com as diretrizes e requisitos em constante mudança.

PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO E FLEXIBILIDADE

O processo de atualização do Sistema deve ser realizado de forma contínua e transparente, sem afetar a operação em curso no ambiente de produção. É imperativo que todos os usuários possam continuar a utilizar as funcionalidades disponíveis sem interrupções.

As atualizações do sistema devem ser aplicadas de maneira imediata, sem exigir qualquer reinício do Sistema. Essa agilidade é crucial para garantir a eficiência das operações e minimizar qualquer impacto nas atividades educacionais.

O sistema deve se destacar por sua flexibilidade, permitindo uma customização completa de todos os módulos de acordo com as necessidades específicas da rede municipal de ensino. A capacidade de criar novos módulos conforme as demandas da secretaria de educação é um requisito essencial e deve ser provida sem imposição de custos adicionais.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS APLICATIVOS

Não serão considerados aplicativos que operem em ambiente MS-DOS.

Para garantir a máxima acessibilidade e usabilidade, o sistema deve ser completamente compatível com os navegadores E11, Firefox, Safari, Opera e Chrome, em diversos dispositivos como smartphones, notebooks, computadores e tablets.

A interface de usuário deve ser intuitiva e reproduzir fielmente o escopo de cada sistema, mantendo menus, telas, navegação e padrões de design alinhados com as práticas modernas de desenvolvimento de aplicativos.

A empresa contratada não deve impor restrições à quantidade de estações cliente que acessarão os aplicativos. O acesso deve ser ilimitado para atender às necessidades da administração municipal.

É esperado que a empresa se comprometa com a evolução tecnológica das ferramentas ao longo do contrato, sem incorrer em custos adicionais. Essa evolução deve estar em consonância com o plano de ação da área de TI da Prefeitura, seguindo regras, protocolos, modelos e prazos definidos. A matriz tecnológica previamente estabelecida será ratificada no contrato de prestação de serviços.

A empresa também deverá declarar que seus aplicativos são desenvolvidos com recursos licenciados de fabricantes, abrangendo interface, relatórios, banco de dados e componentes de terceiros. A prefeitura zela pelo respeito à legalidade, originalidade e direitos intelectuais dos fabricantes. A qualquer momento, a administração pode solicitar os contratos de licenciamento da empresa como parte do cumprimento das normas fiscais estabelecidas na Lei de Licitações, Código Penal e Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

VERIFICAÇÃO E CONFORMIDADE

A empresa vencedora deverá realizar uma demonstração prática para a verificação e comprovação do atendimento aos requisitos descritos neste Termo de Referência. Essa demonstração será conduzida, certificada e assinada pelo Setor Requisitante.

- Serão avaliados todos os requisitos a fim de se verificar o atendimento das especificações mínimas todas as características do software sob pena de desclassificação.

- A licitante deverá designar profissionais especializados em número suficiente, responsáveis pela realização dos testes.

- Participarão, obrigatoriamente, da demonstração o representante credenciado da licitante e membros da equipe técnica designada pela Secretaria de Educação.

- Poderão ainda participar usuários especialistas, membros da área de licitações e representantes de outras empresas participantes do certame, bem como o público em geral.

- A partir do agendamento, a licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias para entrega, montagem e configuração das amostras no ambiente para a demonstração;

- A demonstração deverá ser realizada na Secretaria de Educação do Município, situada à 28 de outubro, 483 – Centro - Novo Horizonte.

- O representante da licitante vencedora deverá estar presente durante a Prova de Conceito, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

- A infração de quaisquer regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante vencedora.

- A solução apresentada não aprovada na demonstração será considerada inapta, estando, portanto, desclassificada a licitante vencedora, sendo convocada a licitante seguinte na ordem classificatória para realização de nova prova de conceito e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente solução que atenda às especificações.

DECLARAÇÕES EXIGIDAS

A Representante Legal da LICITANTE deve firmar declaração, na qual, em caso de vitória na licitação, compromete-se a realizar a demonstração prática de funcionalidade e verificação dos sistemas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da notificação da Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte

A Representante Legal da LICITANTE declara possuir o uso da linguagem utilizada na programação, especificando a versão, empresa proprietária da linguagem e representante no Brasil.

A Representante Legal da LICITANTE declara que a solução integrada ofertada não apresentará limitações quanto ao número de usuários para acesso.

Declaração de que a solução integrada é multiusuária, assegurando a integridade das informações fornecidas e definindo rotinas de segurança.

A Representante Legal da LICITANTE compromete-se a apresentar o plano de implantação no prazo de 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria, delineando as condições e procedimentos necessários para a implementação da solução integrada, incluindo atividades de conversão de arquivos em uso na Secretaria, bem como cronogramas específicos para cada área.

A Representante Legal da LICITANTE compromete-se a apresentar o plano de manutenção no prazo de 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria, abrangendo a política técnica e administrativa adotada para atualizações de versões evolutivas, legais e corretivas, além de rotinas específicas quando solicitadas pela Secretaria.

A Representante Legal da LICITANTE compromete-se a apresentar o plano de treinamento no prazo de 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria, indicando as condições de treinamento, períodos, número mínimo de usuários recomendados e local para treinamento dos usuários em relação à solução integrada.

A Representante Legal da LICITANTE compromete-se a apresentar o plano de suporte técnico no prazo de 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria, detalhando as condições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

características de cada modalidade de atendimento, tempo de resposta e número de pessoal técnico designado para suporte da solução integrada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deve comprovar sua capacidade para a execução do contrato por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, evidenciando sua competência para cumprir os requisitos deste edital.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se compromete a oferecer à Secretaria Municipal de Educação uma ampla gama de canais de suporte técnico disponíveis 24 horas por dia. Dentre esses canais, incluem-se, no mínimo, os seguintes: visitas técnicas, suporte telefônico, atendimento por e-mail, registro de ocorrências por meio de HelpDesk e suporte via Chat Online.

A fiscalização contínua do sistema será realizada para monitorar o desempenho das escolas e departamentos, garantindo a adesão aos prazos estipulados.

O suporte técnico prestado através dos canais mencionados (telefone, e-mail, HelpDesk e Chat Online) será provido de forma gratuita e sem limitações quanto à quantidade de atendimentos.

O atendimento via HelpDesk e Chat Online será oferecido por meio de plataforma web ou aplicativo, assegurando uma interação simplificada e documentada (logs) das interações. Cada interação deve incluir o registro de início do atendimento, tempo de resposta, identificação do usuário da Secretaria responsável pelo chamado e identificação do atendente da empresa.

O suporte técnico, conforme descrito acima, será provido com um prazo máximo de atendimento de até 2 (duas) horas.

A empresa deverá fornecer uma solução de backup sem custos adicionais, incluindo a configuração e catalogação de todos os scripts de backup e restauração.

A oferta de treinamento será disponibilizada durante a vigência do contrato, sem acréscimo de custo, sempre que necessário.

A CONTRATADA se compromete a realizar customizações e migrações não previamente identificadas ou descritas neste Termo/Edital, sem custos adicionais, para assegurar a total implantação e operacionalização dos sistemas, conforme exigências decorrentes de legislação municipal, estadual ou federal.

HOSPEDAGEM DO SISTEMA E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou terceirizada, para armazenamento e disponibilização dos sistemas, softwares, bancos de dados, aplicativos, backups e demais itens/módulos necessários, para o funcionamento da solução informatizada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA ao término do contrato, assume o compromisso de disponibilizar todos os dados contidos nos bancos de dados, exportados em arquivos para importação e identificação de todas as informações.

9.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar servidores para acompanhar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.5 - VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde serão executados os serviços. Esta visita deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão do certame licitatório prevista neste edital, durante o horário comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

de 09 às 16h. O agendamento da visita técnica deverá ser feito por meio da Secretaria de Educação pelo e-mail: compras.educacao@novohorizonte.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3452.1196.

A não apresentação do comprovante de visita técnica não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento dos locais e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.

O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo máximo para conclusão de todos os trabalhos relacionados ao objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega Única – Prazo de máximo de Entrega: 30 Dias

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Comunicação: A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade

11.2. Conformidade dos produtos e dos serviços entregues: Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o material deverá ser substituído ou o serviço refeito sem cobranças adicionais.

11.3. Conformidade com as condições exigidas: A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos da dispensa. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo agente responsável, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação.

12. FISCAIS DO CONTRATO

Gestor: Lucimara Aparecida de Oliveira

Vinicius de Amorim Luis

Fiscal: Luiz Ricardo Baptista de Godoy

13. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2024.

15. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

OUTUBRO	GERENCIAMENTO DE NOTAS/ FALTAS / BOLETINS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO CUSTOMIZAÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÕES.	01	VALOR ATUAL: R\$69.600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO. PRAZO DO CONTRATO : 12 MESES	ALTA	PRÓPRIO
---------	---	--	----	------------------------	---	------	---------

16. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$106.800,00 (anual)

Tabela 1 – Relação de Prédios

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Valor Anual
PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO: DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE TODA A REDE MUNICIPAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE		

Novo Horizonte - SP, 05 de dezembro de 2023

ASSINADO NO ORIGINAL
Ademir Almagro
Secretário de Educação.

ASSINADO NO ORIGINAL
Etiene Rafael de Paula
Agente Administrativo
Servidora responsável pela confecção deste Termo.

ASSINADO NO ORIGINAL
Lucimara Aparecida de Oliveira
Agente Administrativo
Gestora do presente contrato.

ASSINADO NO ORIGINAL
Vinicius de Amorim Luis
Agente Administrativo
Gestor do presente contrato

ASSINADO NO ORIGINAL
Luiz Ricardo Baptista de Godoy
Fiscal do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Tabela 1 – Relação de Prédios

Relação de Prédios		
1	ANTONIA SARTORÃO BOSCHEZZI PROFESSORA EM	RUA NICOLAU LONGHI, JARDIM POPULAR - 383
2	JANIMAR ALVES DO VALLE ANDRIOTTI PROFA CME	RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO - 659
3	JULIA GABRIEL EID CRECHE MUNICIPAL	RUA NICOLAU LONGHI, JARDIM POPULAR - 428
4	RAUF NICOLAU EID DR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL	RUA AMALIA MESTRINER MAGRI, CENTRO - 610
5	SÃO VICENTE DE PAULO	Av. CONEGO ALFREDO REICH, JD. SÃO VICENTE - 953
6	MARIA VIRGINIA CORREA DE GODOI PROFA CMEI	RUA URUPES, JARDIM SIMPATIA - 791
7	CAROLINA BOTURA PROFESSORA EMEI	RUA PINDORAMA, JARDIM SANTA CLARA - 131
8	DEAMANTINA CALISTO DA SILVA PROFESSORA EMEI	AVENIDA ALFREDO BRANCO DE QUEIROZ, CECAP - 481
9	IRAMAIA APARECIDA JARDIM BIASI PROFESSORA EMEI	RUA GUARANIS, JARDIM SAO VICENTE - 637
10	JOSE BARALDO EMEI	RUA JOAO MINARI, JARDIM AMERICA - 150
11	LEONINA BARALDO MANSUR PROFESSORA EMEI	RUA PARA, VILA BAUMAN - 846
12	SEBASTIÃO CIREZOLA EMEI	RUA DOS BANDEIRANTES, VALE FORMOSO - SN
13	ROQUE DE FELIPE EMEI	RUA ARAÇATUBA, JD. SÃO JOSÉ - 440
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
14	JOSE LUIS TOMAZI PROFESSOR I EMEF	RUA PINDORAMA, JD. SANTA CLARA - 399
15	JOSE LUIS TOMAZI II PROFESSOR EMEF	DOMINGOS BARALDO, JD. SANTA CLARA - 1361
16	NILVA DALBELLO DE LIMA EMEF	Av. ROSA TIOZZI RONCOLETTA - 420
17	MARIA JOSE DE OLIVEIRA PROFESSORA EMEF	RUA SANTOS FONSECA, CENTRO - 973
18	MANOEL ROQUE EMEF	RUA BANDEIRANTES, VALE FORMOSO - SN
19	MOACYR DE FREITAS PROFESSOR EMEF	RUA TAPUIAS, JD. SÃO VICENTE - 743
20	SALETE APARECIDA LAUDE PROFA PEDAGÓGICA	AVENIDADE DA SAUDADE, VILA CARDOSO - 955
21	SALETE APARECIDA LAUDE PROFA CENTRO MUN DE EDUCACAO (PROJETO)	RUA LOURIVAL ALONSO, JARDIM DAS ACACIAS - 70
ENSINO FUNDAMENTAL 2		
22	FRANCISCO ALVARES FLORENCE EMEF	ALAMEDA ROBERTO DELLA TOGNA, VILA PATTI - 1233
23	HEBE DE ALMEIDA LEITE CARDOSO PROFESSORA EMEF	AVENIDA DA SAUDADE, VILA CARDOSO - 955
24	MANOEL ROQUE EMEF	RUA BANDEIRANTES, VALE FORMOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Abaixo, orientações para preenchimento de cada item constante do ETP, nos termos do [DECRETO MUNICIPAL Nº 7.860, DE 03 DE AGOSTO DE 2022](#):

Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência, ao projeto básico ou executivo, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 8º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da [Lei nº 14.133/2021](#); e,

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 305/2023.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O Município de Novo Horizonte reconhece as crescentes exigências na administração educacional e busca capacitar seus departamentos e partes interessadas com ferramentas alinhadas às demandas legais e tecnológicas. A busca por uma solução que atenda a esses requisitos emerge da necessidade de aprimorar os processos de gestão, fornecendo serviços automatizados e eletrônicos para as necessidades escolares, a fim de alcançar os objetivos estratégicos da Secretaria.

Nesse sentido, a implementação de um Sistema de Informação integrado para a gestão escolar simplificará a administração, capacitação e supervisão dos profissionais da Rede Municipal de Ensino. O objetivo primordial é facultar aos gestores uma avaliação abalizada por meio de informações gerenciais, embasadas e detalhadas, para uma tomada de decisão embasada. Além disso, busca-se aprimorar a administração do Sistema de Ensino, como parte integral da estratégia da Secretaria de Educação. Portanto, a premissa é a adoção de soluções integradas e padronizadas, incluindo serviços que constantemente aperfeiçoem o Sistema de Ensino, entregando ferramentas modernas de gestão da informação.

O Sistema de Ensino será minuciosamente projetado para orquestrar de maneira simples e sistematizada todas as unidades educacionais do município, amalgamando-as em uma entidade unificada. Fundamenta-se em ser desenvolvido no ambiente web e operacionalizado nos principais navegadores do mercado, independentemente do Sistema Operacional adotado. Este sistema, dotado de atributos funcionais primordiais, incorporará flexibilidade intrínseca para harmonizar-se com as mutáveis exigências da municipalidade.

O Sistema deverá:

- A gestão íntegra da esfera acadêmica das unidades de ensino, regulando de forma precisa notas, faltas de estudantes e docentes, alocação de aulas e a composição de horários, tudo gerenciado através de um banco de dados único. Ademais, o sistema ostentará a versatilidade de:
- Cadastrar estudantes de maneira única e abrangente, assim como conservar um histórico completo, mesmo nas situações onde múltiplas escolas municipais se encontrem interligadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- Facilitar a obtenção automática das coordenadas geográficas do aluno a partir das informações presentes em seu endereço;
- Associar documentos e imagens ao cadastro individual de alunos;
- Configurar distintos tipos de avaliação, adaptados às especificidades de cada unidade escolar;
- Efetivar um cadastro exaustivo de professores, incorporando detalhes relativos à formação, período do curso, carga horária e pontuação;
- Emissão de carteirinhas tanto para estudantes quanto para docentes, configuráveis sob medida;
- Possibilidade de criar documentos personalizados para estudantes e professores, tais como declarações, atestados, comprovantes, entre outros;
- Registrar a pontuação dos professores, crucial para a apuração do tempo de serviço e titulações;
- Efetuar cadastro de salas de aula, contendo informações de localização e dimensões;
- Controlar dependências e dispensas de estudantes;
- Lançamento das disciplinas padrão por turma, detalhando a carga horária anual e os dias letivos;
- Registrar dias e períodos não letivos;
- Registrar as aulas semanais por turma e período, empregando alertas quando houver tentativas de inserção de aulas conflitantes para um mesmo professor no mesmo horário, garantindo, assim, a dinâmica e a coerência do planejamento;
- Supervisionar integralmente as matrículas, desde a inscrição até o término do ano letivo ou a possibilidade de evasão. O sistema será hábil ainda em monitorar os motivos de evasão, seja desistência, transferência, ou outros;
- Gerenciar de maneira completa faltas e notas, demonstrando uma configurabilidade flexível para diferentes sistemas de avaliação e notas (conceitos), automaticamente calculando a média final e a condição do aluno, seja aprovado, reprovado ou aprovado com dependência;
- Configuração de fórmulas de cálculo para exames, quando pertinentes;
- Viabilizar, de modo simples e prático, a inserção de faltas, notas, ocorrências, conteúdo lecionado e planejado por competência e/ou período, entre outras funcionalidades. Isso ocorrerá através da gestão da turma, abrangendo dados sobre os estudantes, disciplinas e horários. O sistema notificará prontamente o usuário se houver tentativa de inserir informações conflitantes para um mesmo professor no mesmo horário, zelando pela dinamicidade e integridade dos horários;
- Monitoramento de vagas por turma e período;
- Gerenciamento do almoxarifado por unidade de ensino, registrado entradas e saídas, controle de pedidos e estoque;
- Registro de cardápio e controle da merenda, por período;
- Cadastro de linhas de transporte urbano e rural, juntamente com motoristas, veículos e rotas de transporte escolar;
- Controle da distribuição de passes escolares, evitando sobreposições e apresentando ao usuário as mais recentes retiradas por aluno;
- Emissão de requerimentos para professores e alunos;
- Automação de apuração final e renovação de matrículas por turma, visando o próximo ano letivo;
- Geração de relatórios customizáveis de estudantes por turma;
- Emissão de relatórios mensais, bimestrais e anuais de faltas por turma, com possibilidade de customização;
- Elaboração de relatórios de percentual de faltas e frequência, ajustáveis conforme demandas específicas;
- Geração de relatórios de pontuação por professor;
- Emissão de situação do aluno e ficha de avaliação personalizáveis;
- Criação de boletins tanto individuais quanto por turma, passíveis de personalização;
- Emissão de atas bimestrais, com caráter adaptável;
- Produção de históricos de conclusão e transferência, moldáveis segundo requisitos específicos;
- Fusão de registros duplicados de alunos e professores;
- Implementação de uma ferramenta web para que professores possam inserir notas, faltas, ocorrências, conteúdo lecionado, planejamento de aula, entre outros, proporcionando também o acesso online a materiais. Além disso, os estudantes poderão consultar informações e fazer o download de materiais. A plataforma também oferecerá a emissão de Diário de Classe, Relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

de Alunos por Turma, Notas por Turma, Frequência por Turma e Conteúdo por Turma (todos customizáveis);

- Incorporação de diversos relatórios gerenciais e estatísticos, com opções de visualização, impressão e exportação para formatos como DOC e PDF;
- Implantação de um controle de usuários abrangente, concedendo permissões conforme as funções e unidades de ensino;
- Monitoramento do estoque de produtos e materiais das escolas, regulando as entradas e saídas destes itens;
- Cadastro de linhas escolares, acompanhado pela capacidade de produzir relatórios gerenciais dos estudantes transportados em cada linha;
- Cadastramento de alimentos, com a capacidade de planejar cardápios diários ou por período;
- Registro individualizado das causas e intervenções nas matrículas dos estudantes;
- Possibilidade de inclusão de Ausências Compensadas por aluno, as quais são descontadas do total de faltas;
- Lançamento de Conteúdo Ministrado por dia e por disciplina;
- Elaboração de Planos de Aula para cada disciplina;
- Execução da Sondagem de Avaliação Diagnóstica das Hipóteses de Escrita dos alunos, aplicando identificações cromáticas para diferenciar cada tipo de hipótese;
- Integração com o SED (Sistema Educacional Digital) do Estado de São Paulo, possibilitando a coleta de informações de classe, matrículas com Registro de Aluno (RA), matrículas sem RA, matrículas antecipadas e atualizações de cadastros de alunos.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os produtos gerados em função da prestação dos serviços, bem como todas as documentações, deverão ser entregues no idioma Português do Brasil (pt-BR), com exceção de termos técnicos usuais que poderão ser apresentados em língua estrangeira. Deverá a empresa contratada adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, sempre e quando couber.

A empresa contratada se compromete a oferecer à Secretaria Municipal de Educação uma ampla gama de canais de suporte técnico disponíveis 24 horas por dia. Dentre esses canais, incluem-se, no mínimo, os seguintes: visitas técnicas, suporte telefônico, atendimento por e-mail, registro de ocorrências por meio de HelpDesk e suporte via Chat Online.

A fiscalização contínua do sistema será realizada para monitorar o desempenho das escolas e departamentos, garantindo a adesão aos prazos estipulados.

O suporte técnico prestado através dos canais mencionados (telefone, e-mail, HelpDesk e Chat Online) será provido de forma gratuita e sem limitações quanto à quantidade de atendimentos.

O atendimento via HelpDesk e Chat Online será oferecido por meio de plataforma web ou aplicativo, assegurando uma interação simplificada e documentada (logs) das interações. Cada interação deve incluir o registro de início do atendimento, tempo de resposta, identificação do usuário da Secretaria responsável pelo chamado e identificação do atendente da empresa.

O suporte técnico, conforme descrito acima, será provido com um prazo máximo de atendimento de até 2 (duas) horas.

A empresa deverá fornecer uma solução de backup sem custos adicionais, incluindo a configuração e catalogação de todos os scripts de backup e restauração.

A oferta de treinamento será disponibilizada durante a vigência do contrato, sem acréscimo de custo, sempre que necessário.

A empresa se compromete a realizar uma demonstração prática para a verificação e comprovação do atendimento aos requisitos descritos neste Termo de Referência. Essa demonstração será conduzida, certificada e assinada pelo Setor Requisitante. **HOSPEDAGEM DO SISTEMA E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou terceirizada, para armazenamento e disponibilização dos sistemas, softwares, bancos de dados, aplicativos, backups



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

e demais itens/módulos necessários, para o funcionamento da solução informatizada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA ao término do contrato, assume o compromisso de disponibilizar todos os dados contidos nos bancos de dados, exportados em arquivos para importação e identificação de todas as informações.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

	DESCRIÇÃO	EMPRESA 01 CNPJ 38.XXX.XXX/000X- 0X	EMPRESA 02 CNPJ 16.XXX.XXX/000X- X1	EMPRESA 03 - CNPJ 18.XXX.XXX/000X- X8	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO POR 12 MESES
1	PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO: DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE TODA A REDE MUNICIPAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE	R\$ 8.900,00	R\$ 8.300,00	R\$ 9.500,00	R\$ 8.900,00	R\$ 106.800,00

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de centralizar informações referentes aos departamentos da rede municipal de ensino;

Considerando o fim do contrato vigente referente a software de gestão escolar;

A solução escolhida foi a apresentada conforme descritivo constante no item 1 deste estudo.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Realizar a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Não se aplica.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade da contratação, optou-se pela consulta de 03 empresas, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

	DESCRIÇÃO	EMPRESA 01 CNPJ 38.XXX.XXX/000X- 0X	EMPRESA 02 CNPJ 16.XXX.XXX/000X- X1	EMPRESA 03 - CNPJ 18.XXX.XXX/000X- X8	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO POR 12 MESES
1	PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO: DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE TODA A REDE MUNICIPAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE	R\$ 8.900,00	R\$ 8.300,00	R\$ 9.500,00	R\$ 8.900,00	R\$ 106.800,00

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Objeto único, não divisível.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que todas as escolas possuem computadores e acesso à internet, não há contratações que guardam relação com o objeto pretendido.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

OUTUBRO	GERENCIAMENTO DE NOTAS/ FALTAS / BOLETINS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO CUSTOMIZAÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E	01	VALOR ATUAL: R\$69.600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO. PRAZO DO CONTRATO : 12 MESES	ALTA	PRÓPRIO
---------	---	---	----	---------------------------	---	------	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

		MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÕES.					
--	--	------------------------------	--	--	--	--	--

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se aprimorar a administração do Sistema de Ensino, como parte integral da estratégia da Secretaria de Educação. Portanto, a premissa é a adoção de soluções integradas e padronizadas, incluindo serviços que constantemente aperfeiçoem o Sistema de Ensino, entregando ferramentas modernas de gestão da informação.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização contínua do sistema será realizada para monitorar o desempenho das escolas e departamentos, garantindo a adesão aos prazos estipulados. O fiscal do contrato será o servidor Luiz Ricardo Baptista de Godoy (Técnico de Suporte em Informática).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

O suporte técnico prestado através dos canais mencionados (telefone, e-mail, HelpDesk e Chat Online) será provido de forma gratuita e sem limitações quanto à quantidade de atendimentos.

O atendimento via HelpDesk e Chat Online será oferecido por meio de plataforma web ou aplicativo, assegurando uma interação simplificada e documentada (logs) das interações. Cada interação deve incluir o registro de início do atendimento, tempo de resposta, identificação do usuário da Secretaria responsável pelo chamado e identificação do atendente da empresa.

O suporte técnico, conforme descrito acima, será provido com um prazo máximo de atendimento de até 2 (duas) horas.

A empresa deverá fornecer uma solução de backup sem custos adicionais, incluindo a configuração e catalogação de todos os scripts de backup e restauração.

A oferta de treinamento será disponibilizada durante a vigência do contrato, sem acréscimo de custo, sempre que necessário.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Redução do uso de documentos gerados em papel.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação mostra-se viável pela contratação dos tipos de serviços pretendidos, as soluções desejadas são comuns e estão disponíveis no mercado

15- ANEXOS

Planilha de Custos.

16- RESPONSÁVEIS

Etienne Rafael de Paula, agente administrativo, Secretaria Municipal de Educação, matrícula 6488.

Novo Horizonte - SP, 05 de dezembro de 2023

_____ ASSINADO NO ORIGINAL _____

Ademir Almagro
Secretário de Educação.

_____ ASSINADO NO ORIGINAL _____

Etienne Rafael de Paula
Agente Administrativo
Servidora responsável pela confecção deste ETP.

_____ ASSINADO NO ORIGINAL _____

Lucimara Aparecida de Oliveira
Agente Administrativo
Gestora do presente contrato.

_____ ASSINADO NO ORIGINAL _____

Vinicius de Amorim Luis
Agente Administrativo
Gestor do presente contrato

_____ ASSINADO NO ORIGINAL _____

Luiz Ricardo Baptista de Godoy
Fiscal do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PLANILHA DE CUSTOS

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (PREÇO MÁXIMO)

O valor máximo aceito para o Processo Licitatório é de R\$ 106.800,00 (anual).

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

	DESCRIÇÃO	EMPRESA 01 CNPJ 38.XXX.XXX/000X- 0X	EMPRESA 02 CNPJ 16.XXX.XXX/000X- X1	EMPRESA 03 - CNPJ 18.XXX.XXX/000X- X8	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO POR 12 MESES
1	PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO: DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE TODA A REDE MUNICIPAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE	R\$ 8.900,00	R\$ 8.300,00	R\$ 9.500,00	R\$ 8.900,00	R\$ 106.800,00

Agente Responsável pela Cotação:

Thamires Santiago Bezerra Fevolli, agente administrativo, matrícula 5141

Metodologia

Metodologia utilizada conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

O método para obtenção de preço estimado é a média sobre um conjunto de 3 ou mais preços.

Método matemático: Média de preços

Caracterização das Fontes Consultadas

Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação de cotação, com base nas empresas cadastradas no município que possuem o CNAE que engloba esse ramo de atividade,.

Novo Horizonte-SP, 03 de outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II

PROCESSO N.º ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ---/----

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração.

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro.

Novo Horizonte - São Paulo.

CEP: 14960-026

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF (MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico nº ---/----**, com poderes para apresentar proposta e documentos de habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

PROCESSO N.º ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ---/-----.

Modelo de Proposta Comercial.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., n.º 000, na cidade de....., Estado de....., CEP n.º 00.000-000, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/0001-00, telefone n.º (xx) 0000-0000, fax n.º (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a executar o serviço abaixo especificado, objeto do **Pregão Eletrônico n.º ---/----**, nos preços e condições seguintes:

DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Valor Anual
PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO: DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE TODA A REDE MUNICIPAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE		

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Cargo do responsável/procurador

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IV

PROCESSO N° ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/----

Modelo de Declaração - Concordância com o Edital.

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro.

Novo Horizonte - São Paulo.

CEP: 14960-026

A signatária, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº ---/----** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO V

PROCESSO N° ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/----

Modelo de Declaração - Regularidade com o Ministério Do Trabalho.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP.

Pregão Eletrônico n° ---/----

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob n° 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VI

PROCESSO N° ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/----

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP

Ref.: Pregão Eletrônico n° ---/----

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VII

PROCESSO N° ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/----

Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06 e suas alterações)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº ---/----

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VIII

PROCESSO N.º ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ---/----

Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IX

- MINUTA DO CONTRATO.

PROCESSO Nº ____/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2.023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.023.

SUMÁRIO

1. OBJETO DO CONTRATO
2. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO
3. PRAZO
4. DO VALOR, DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5. DOS PAGAMENTOS
6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7. DA GARANTIA
8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. DA FISCALIZAÇÃO
12. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14. DA TRANSFERÊNCIA E SUB-EMPREITADA
15. DAS PENALIDADES
16. DA RESCISÃO CONTRATUAL
17. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROCESSO N° ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/----

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ---/----

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, SÃO PAULO E XXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente Contrato de Empreitada, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, com sede a Praça Dr. Euclides Cardoso nº 185, centro, em Novo Horizonte, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.152.139/0001-99, aqui representada pelo Seu Prefeito Senhor **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado -----, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua -----, nº ---, bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, aqui representado pelo(a) Senhor(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ----, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de -----, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ----, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente Contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada para ----- do Município de Novo Horizonte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação**, na forma prevista no **Anexo I**, do Ato Convocatório, com a Proposta apresentada e as cláusulas e condições deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A forma de execução dos serviços é indireta e o regime da execução é por empreitada com **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Parágrafo Segundo - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais que regem a matéria, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO e após cumprir as formalidades contratuais.

Parágrafo Segundo - O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

Parágrafo Terceiro - Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - Os preços referem-se à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, de que trata a Cláusula Primeira, e importam na quantia de **R\$ -----,00 (-----)**, já inclusos todos os impostos e taxas que incidam ou vierem a incidir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	X.XXX,XX

Parágrafo Segundo - Estão, nos preços, os ônus diretos e indiretos, encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos à B. D. I., Benefícios e Despesas Indiretas.

Parágrafo Terceiro - Em havendo prorrogação do Contrato, este será reajustado, após 12 (doze) meses, com base no IPCA/FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Getúlio Vargas), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados, com a aprovação da Auditoria/Secretaria/Diretoria-----.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Educação**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado de todas os serviços realizados no mês, os respectivos documentos, assinatura do responsável legal.

Parágrafo Terceiro - Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos estão condicionados ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

Parágrafo Quinto - Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa **RFB nº 2145/23**.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a **Instrução Normativa RFB nº 2145/23**.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009**, ou outra que vier substituí-la e se for aplicada à Contratação, obrigando O(A) CONTRATADO(A) a consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a **"RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento)** do valor dos Serviços, com as Deduções (valores retidos e recolhidos, relativos aos serviços subcontratados), se houverem, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela CONTRATANTE e, ainda, com a devida aprovação da Diretoria de Finanças do Município.

Parágrafo Oitavo - Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.023 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), pertencentes à seguinte unidade:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.2. Prazo de Garantia do Material entregue ou Serviço executado: Durante todo o período contratual, em virtude de tratar-se de locação de software e a respectiva prestação dos serviços.

7.3 Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 2 meses e a assistência técnica deverá ser prestada durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Parágrafo Segundo - Os acréscimos e as supressões referidos no parágrafo anterior deverão ser objeto de **TERMO ADITIVO** de serviço, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, a critério desta, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à prestação dos serviços a serem executados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE manterá fixa uma equipe de acompanhamento que exercerá a mais ampla Fiscalização, equipe essa que passará a ser denominada de FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deverá, através da FISCALIZAÇÃO, proceder à avaliação dos serviços executados, para efeito de pagamentos.

Parágrafo Quinto - A FISCALIZAÇÃO será exercida pela **Secretaria de Educação** do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá recrutar e manter o pessoal, que se torne necessário para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, de ordem trabalhista, previdenciária, civil, penal, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, além da mão-de-obra e materiais necessários, se obriga, também, quanto ao transporte destes, dos funcionários, alojamentos, alimentação e outros indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro - Tomar todas as demais providências, por mais especiais que sejam, que permitam dar início e executar com regularidade, todos os serviços aqui contratados.

Parágrafo Quarto - CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, pessoas ou bens de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Quinto - Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme Lei Federal 6.514/77 regulamentada pela Portaria 3.214/78 que definiu as 29 (vinte e nove) Normas de Segurança do Trabalho, sendo de total responsabilidade os acidentes que por ventura vierem a ocorrer por ocasião dos serviços.

Parágrafo Sexto - Fornecer mão-de-obra, especializada e comum, inclusive supervisão técnica, necessária e suficiente à execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo - Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal se for constatada a sua inadequação para realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Parágrafo Oitavo - Remover imediatamente após notificação, todo e qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE ou da **Secretaria Municipal de Educação**, tiver conduta inconveniente.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Décimo - Manusear e movimentar todo material, guardar e conservar os equipamentos, materiais e demais utensílios necessários à execução dos serviços, de sua propriedade ou da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro - Providenciar para que todos os veículos utilizados nos serviços estejam devidamente sinalizados com logotipos e número de telefone da CONTRATADA e manter os funcionários uniformizados, portando crachás de identificação.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Parágrafo Décimo Terceiro - Participar a FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, por intermédio de sua Secretaria/Diretoria-----, exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através de _____.

Parágrafo Segundo - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- c) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- d) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratados;
- e) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - À CONTRATANTE, reserva-se o direito, e com isso concorda expressamente a CONTRATADA, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita, cabendo à CONTRATADA:

- a) o recebimento do valor dos serviços executados e ainda não pagos; e
- b) o ressarcimento de despesas vencidas e vincendas, relacionadas com o respectivo Contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

Parágrafo Segundo - Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a CONTRATADA terá direito de receber única e exclusivamente contra entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por força deste Contrato, desde que comprovadamente faturados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Parágrafo Único - Qualquer alteração que implicar em modificações de Cláusulas Contratuais, será indispensável a Lavratura de um Instrumento Aditivo, previamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E SUB-EMPREITADA

Parágrafo Primeiro - Fica terminantemente vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto deste Contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da CONTRATANTE, o que, no entanto, não exime a CONTRATADA pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Fica, também, expressamente proibido à CONTRATADA, celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade, a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência ou empreitada, sem que caiba à CONTRATADA, ou as subcontratadas, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 15.1.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 15.1.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 15.1.5.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 15.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.9.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 15.1.9.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.4. Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
- 15.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.4.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.4.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.4.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.4.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.4.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.4.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.4.9. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 15.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 15.5.1. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 15.5.2. Descontado do valor da garantia prestada;
- 15.5.3. Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
- 15.5.4. Cobrado judicialmente.
- 15.6. A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 15.6.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 15.8.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 15.8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.8.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 15.8.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 15.8.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 15.8.4.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.8.4.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.8.4.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 15.8.4.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.8.4.5. Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.8.4.6. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 15.8.4.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.8.4.8. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 15.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.
- 15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 15.10.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
- 15.10.2. Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 15.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
- 15.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 15.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 15.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.
- 15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 15.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
- 15.11.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
- 15.11.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
- 15.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
- 15.11.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
- 15.12. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 15.13. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 15.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Independentemente de interpelação judicial, o Contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de quaisquer das ocorrências enunciadas no artigo 137, com seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e a rescisão poderá ser promovida em conformidade com o previsto no artigo 138, incisos e parágrafos, da referida Lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

Parágrafo Terceiro - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATADA, proceder-se-á, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de acordo com o que segue:

a) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as faturas aprovadas, relativas aos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições, o Ato Convocatório com todos os seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Parágrafo Único - O presente Instrumento subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e, ainda, demais disposições legais aplicáveis, inclusive os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente acordado que às relações decorrentes do presente Contrato, aplicar-se-ão soluções preconizadas na Legislação Brasileira que as regem.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto do presente Instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

Parágrafo Terceiro - Correrão por conta da CONTRATADA qualquer tributo e/ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do Contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do Contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital de Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Sexto - O Contrato extinguir-se-á de pleno direito com a conclusão dos serviços contratados, após liquidação de todas as obrigações das partes Contratantes, quando darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação dos direitos e obrigações contratuais, salvo o que por disposição de Lei ou deste Instrumento, vigorarem além da data de seu encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Parágrafo Único - As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento Jurídico, em 03 (três) vias de um único teor e para um mesmo fim.

Novo Horizonte, --- de ----- de ----.

CONTRATANTE
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

A N E X O X **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS** **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADA: -----

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ---/----

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço -----
-----, do Município de Novo Horizonte, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme demanda da Secretaria/Diretoria-----.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Novo Horizonte, -- de ----- de -----

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____ Processo Licitatório nº _____

Modalidade: _____

Objeto: _____

Contratado:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Site:

Responsável:

CPF:

R.G.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 8666/93, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas as notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.novohorizonte.sp.gov.br, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)